

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. UNIDADE REQUISITANTE.**

1.1. Secretaria de Saúde

1.2. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030102/2023.**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

2.1. O presente documento é referente à aquisição de medicamentos e insumos hospitalares que não constam na PPI Municipal ou Estadual de Atenção Básica, Secundária e componente especializado, destinados aos pacientes assistidos por Recomendações do Ministério Público e medidas judiciais junto a Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama, conforme especificações contidas neste instrumento.

2.2. O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E- mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 372.132,01 (trezentos e setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e um centavo)** de acordo com tabela abaixo:

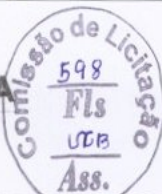
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BRAVA PÓ FRASCO COM 25G	24,0	Frasco	61,88	1.485,12
PÓ BRAVA PARA ESTOMIA FRASCO COM 25G (PÓ HIDROCOLOIDE)					
2	CALDE MDK 1000UI	12,0	Caixa	125,00	1.500,00
SUPLEMENTO ALIMENTAR CALDE MDK 1000UI CX COM 60 COMP RECOMENDAÇÃO JUDICIAL 01.2022.0042473-0					
3	CARBIDOL 25MG+250MG	48,0	Caixa	52,20	2.505,60
CARBIDOL CARBIDOPA MONOIDRATADA 25MG + LEVODOPA 250MG 30 COMPRIMIDOS					
4	PROTETOR CUTÂNEO SPRAY FRASCO COM 28ML	12,0	Frasco	229,83	2.757,96
CAVILON SPRAY PROTETOR CUTÂNEO 28ML					
5	PROTETOR CUTÂNEO CREME TB COM 92G	30,0	Tube	106,13	3.183,90
CREME BARREIRA DURÁVEL CAVILON TUBO 92G					
6	CITONEURIM 5000 UI	36,0	Caixa	72,33	2.603,88
CITONEURIM 5000 UI CX COM 20 COMP					
7	DENOSUMABE 60MG	4,0	Caixa	1.864,48	7.457,92
Solução Injetável 1 seringa de 1ml Prolia Denosumabe 60mg/ml INDICAÇÃO MÉDICA PROLIA					
8	DIGOXINA 0,25MG	12,0	Caixa	19,45	233,40
DIGOXINA 0,25MG CX COM 30 COMP					
9	DIPROSONE 0,5MG	36,0	Bisnaga	41,23	1.484,28
DIPROSONE 0,5MG/ML POMADA BISNAGA 30G					
10	DULAGLUTIDA 1,5MG/0,5ML	48,0	CANETA	135,67	6.512,16



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
Solução Injetável Trulicity 1,5mg/ 0,5ml Eli Lilly 2 Canetas Descartáveis					
11	DRUSOLOL 2+0,5% FRASCO COM 5ML	12.0	Frasco	87,35	1.048,20
Drusolol 2+0,5 Solução Oftálmica FRASCO COM 5ML					
12	ESCITALOPRAM 15MG	12.0	Caixa	141,31	1.695,72
ESCITALOPRAM 15MG CX COM 30 COMP INDICAÇÃO MÉDICA: EXODOS					
13	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG	50.0	Caixa	145,72	7.286,00
SUCCINATO DE SOLIFENACINA 05MG CX COM 30 COMP INDICAÇÃO MÉDICA: VESICARE					
14	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL AI 450G	12.0	Frasco	185,50	2.226,00
LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL AI 450G FRASCO COM 450G INDICAÇÃO MÉDICA: HIDRAPORIN AI					
15	COLÍRIO HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%	36.0	Frasco	83,45	3.004,20
RECOMENDAÇÃO JUDICIAL : 01.2022.0042473-0 /26/2018 N873/2018 : HYABAK 0,15% FRASCO COM 10ML					
16	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG	36.0	Caixa	146,17	5.262,12
SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG CX COM 30 COMP INDICAÇÃO MÉDICA: IMPERE					
17	EMPAGLIFLOSINA 25MG	24.0	Caixa	221,40	5.313,60
EMPAGLIFLOSINA 25MG CX COM 30 COMP INDICAÇÃO MÉDICA: JARDIANCE					
18	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	24.0	Caixa	33,89	813,36
DETERMINAÇÃO JUDICIAL 028.004-17. 2021.8.06.0178 : MANTIDAN 100MG CX COM 30 COMP					
19	PROTETOR SOLAR FPS 60 200ML	20.0	Frasco	83,31	1.666,20
RECOMENDAÇÃO JUDICIAL 01.2022.0042473.0/26/2018 Nº 873/2018 - NIVEA PROTETOR SOLAR KIDS FPS 60 FRASCO COM 125ML					
20	FERRIPOLIMALTOSE GOTAS 50 MG/ML	24.0	Frasco	41,58	997,92
FERRIPOLIMALTOSE GOTAS FRASCO COM 50ML INDICAÇÃO MÉDICA: NORIPURUM					
21	POLIHANIDA SOLUÇÃO AQUOSA PHMB 350ML	24.0	Frasco	104,59	2.510,16
POLIHANIDA SOLUÇÃO AQUOSA PHMB 350ML FRASCO INDICAÇÃO MÉDICA: PIELSANA					
22	ACETATO DE PREDNISOLONA 1,0% 5ML	12.0	Frasco	43,47	521,64
RECOMENDAÇÃO JUDICIAL NF Nº 01/2018, PJ / UBR:- PREFORT 1,0% FRASCO COM 5ML					
23	PREGABALINA 75MG	24.0	Caixa	129,66	3.111,84
PREGABALINA 75MG CX COM 30 COMP					
24	CITRATO MALATO DE CALCIO	36.0	Caixa	161,01	5.796,36
SUPLEMENTO VITAMÍNICO CITRATO MALATO DE CALCIO KM 1.000UI - CX COM 30 COMP RECEITA MÉDICA PROSSO D					
25	RISEDRONATO SÓDICO 150MG	15.0	Caixa	47,76	716,40
RISEDRONATO SÓDICO 150MG CX COM 01 COMP INDICAÇÃO MÉDICA: RISEDROSS					
26	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG	24.0	Caixa	102,62	2.462,88

M. S. S. S. S.

Página 2



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG CX COM 20 COMP INDICAÇÃO MÉDICA: REVANGE					
27	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,3% 10MG	24.0	Tubo	70,14	1.683,36
TACROLIMO MONOIDRATADO 0,3% 10MG POMADA INDICAÇÃO MÉDICA TARIFF					
28	TIZANIDINA 2MG	96.0	Caixa	51,47	4.941,12
Cloridrato de Tizanidina Ranbaxy 2mg, caixa com 30 comprimidos					
29	SUPLEMENTO LÍQUIDO DE VITAMINA D200 UI	24.0	Frasco	27,47	659,28
SUPLEMENTO LÍQUIDO DE VITAMINA D200UI- GOTAS 10 ML					
30	RIVAROXABANA 20MG	13.0	Caixa	334,91	4.353,83
DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 6470.29.2018.8.06.0178 - XARELTO 20MG CX COM 28 COMP					
31	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG/1000MG	48.0	Caixa	314,62	15.101,76
DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG/1000MG CX COM 60 COMP INDICAÇÃO MÉDICA: Xigduo XR					
32	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	24.0	Caixa	86,48	2.075,52
CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG CX COM 15 COMP					
33	POLICRESULENO 100MG + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 27MG	72.0	Caixa	73,98	5.326,56
POLICRESULENO 100MG + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 27MG - CX COM 15 SUPOSITÓRIOS INDICAÇÃO MÉDICA: PROCTYL					
34	CLORIDRATO LIDOCAINA GEL 20MG	864.0	Bisnaga	10,31	8.907,84
CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL BISNAGA COM 20MG					
35	TOPIRAMATO 100MG	24.0	Caixa	217,49	5.219,76
TOPIRAMATO 100MG CX COM 60 COMP					
36	OXIBUTININA XAROPE 1MG/ML	24.0	Frasco	53,05	1.273,20
Cloridrato de Oxibutinina 1mg Xarope 120ml INDICAÇÃO MÉDICA: RETEMIC					
37	COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01G/G 30G	50.0	Tubo	79,84	3.992,00
COLLAGENASE COM CLORANFENICOL (COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01G/G) 30G					
38	SULFATO DE ATROPINA COLÍRIO 5ML	24.0	Frasco	14,55	349,20
DETERMINAÇÃO JUDICIAL 0010311-56.2023.8.06.0178 - ATROPINA 1% COLÍRIO 5ML					
39	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	24.0	Caixa	45,60	1.094,40
CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX COM 30 COMP INDICAÇÃO MÉDICA: MORIALE					
40	OLEO CICATRIZANTE CURATIVO DE GIRASSOL	120.0	Frasco	11,71	1.405,20
OLEO CICATRIZANTE CURATIVO DE GIRASSOL FRASCO COM 200ML					
41	PETROLATO LIQUIDO 100ML	120.0	Frasco	6,00	720,00
OLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) FRASCO 100ML					

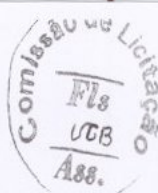


ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
42	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG	12.0	Caixa	134,94	1.619,28
FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG CAIXA C/ 60 CÁPSULAS PARA INALAÇÃO + INALADOR (INDICAÇÃO MÉDICA ALÊNIA)					
43	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5MCG	12.0	Caixa	20,51	246,12
LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS INDICAÇÃO MÉDICA: PURAN					
44	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40MG	48.0	Caixa	195,00	9.360,00
ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40MG -28 COMPRIMIDOS INDICAÇÃO MÉDICA: ESIO DA EUROFARMA					
45	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	24.0	Frasco	32,37	776,88
SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 100MCG SPRAY INDICAÇÃO MÉDICA: AEROLIN					
46	BUDESONIDA 50MCG/DOSE	24.0	Frasco	60,55	1.453,20
Budesonida 50mcg Spray Nasal Aerosol 200 doses Indicação médica: NOEX					
47	FRALDA INFANTIL TAM XXG	7200.0	Unidade	1,81	13.032,00
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XXG					
48	FRALDA GERIATRICA TAM P	2160.0	Unidade	2,19	4.730,40
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM P					
49	FRALDA GERIATRICA TAM M	3600.0	Unidade	2,38	8.568,00
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M					
50	FRALDA GERIATRICA TAM M (CALCINHA)	3200.0	Unidade	3,21	10.272,00
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M TIPIO CALCINHA INDICAÇÃO MÉDICA: PLENITUDE					
51	FRALDA GERIATRICA TAM G	7200.0	Unidade	1,91	13.752,00
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G					
52	FRALDA GERIATRICA TAM EG	5400.0	Unidade	3,21	17.334,00
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM EG					
53	MICROPORE 25MMx10MM	48.0	Unidade	29,93	1.436,64
FITA MICROPORE 25MM X 10M HIPOALERGÊNICA BRANCA 3M					
54	SERINGA 10ML COM PONTA	4200.0	Unidade	1,77	7.434,00
SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM PONTA					
55	SERINGA 20ML COM PONTA	5640.0	Unidade	1,72	9.700,80
SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM PONTA					
56	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	1860.0	Unidade	2,69	5.003,40
FRASCO DE NUTRIÇÃO 300ML TRANSPARENTE, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE ATÓXICO, POSSUI ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PACIENTE, DE USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.					
57	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	1860.0	Unidade	3,35	6.231,00

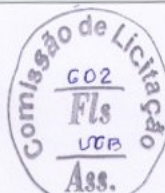


ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL BIOBASE POSSUI PONTA PERFURANTE E CONECTOR ESCALONADO COM CONEXÕES UNIVERSAIS. REGULADOR DE FLUXO, TIPO PINÇA ROLETE, COM EXCELENTE PRECISÃO NO CONTROLE DO GOTEJAMENTO E TUBO FLEXÍVEL ATÓXICO NA COR AZUL (ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL).				
58	SONDA VESICAL DE ALÍVIO N° 06	1800.0	Unidade	2,22	3.996,00
	SONDA VESICAL DE ALÍVIO N° 06 PARA SONDAGEM VESICAL DE ALIVIO. MATERIAL: POLIVINIL ATÓXICO INCOLOR, TAMANHO/CAPACIDADE: N° 06 (+/- 40 CM). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, SILICONADA, COM CONECTOR NA PARTE PROXIMAL EM PVC ATÓXICO QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO A EQUIPOS E SERINGAS, TUBO DE LÁTEX, ETC.; COM TAMPA NA PORÇÃO MÉDIA DO CONECTOR COM EXTREMIDADE DISTAL FECHADA E ARREDONDADA, APRESENTANDO ORIFÍCIO OVAL PRÓXIMO A PONTA ISENTA DE REBARBAS E/OU SALIÊNCIAS QUE POSSAM TRAUMATIZAR O PACIENTE, APRESENTANDO FLEXIBILIDADE E MACIEZ ADEQUADA AO FIM QUE SE DESTINA ESPESSURA UNIFORME, ISENTO DE MANCHAS OU QUAISQUER DEFEITOS; EMBALAGEM QUE FAVOREÇA ABERTURA EM TÉCNICA ASSÉPTICA E QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 24 MESES NO MOMENTO DA COMPRA. EMBALAGENS INDIVIDUAIS. REGISTRO NO MS.				
59	SONDA URETRAL N°08	3600.0	Unidade	2,55	9.180,00
	SONDA URETRAL N° 08 UND, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.				
60	SONDA URETRAL N° 12	9000.0	Unidade	1,64	14.760,00
	SONDA URETRAL N° 12 UND, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.				
61	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	3600.0	Unidade	0,97	3.492,00
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.				
62	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	3600.0	Unidade	1,43	5.148,00
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.				
63	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	800.0	Unidade	1,20	960,00
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.				
64	COLETOR DE URINA TIPO SACO 2000ML	9180.0	Unidade	2,01	18.451,80
	COLETOR DE URINA TIPO SACO 2000ML SISTEMA ABERTO				
65	LUVA DE PROCEDIMENTO M	197.0	Caixa	23,16	4.446,72
	LUVA DE PROCEDIMENTO M DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, C/ 50 PARES				
66	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA	400.0	Unidade	2,28	912,00
	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO TAMANHO G, DISPOSITIVO UTILIZADO PARA AUXÍLIO A INCONTINÊNCIA URINÁRIA E NA COLETA DE URINA DE PACIENTES DO SEXO MASCULINO, POSSUI PRESERVATIVO EM LÁTEX QUE AO SER AJUSTADO AO PÊNIS VEDA QUALQUER TIPO DE EXTRAVASAMENTO DE URINA. COMPOSIÇÃO 1. PRESERVATIVO DE LÁTEX, TAMANHO: G = 52 MM DE DIÂMETRO. 2. CONECTOR EM PVC AZUL 3. TUBO EM PVC AZUL: DE 100				
67	SORO FISIOLÓGICO FLACONETES DE 10ML	1440.0	Flaconete	0,68	979,20

 5
 Página



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
SORO FISIOLÓGICO 0,9% (FLACONETES DE 10ML) COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO - NaCl - 0,009 G ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P -1 ML					
68	ATADURA DE CREPOM 1.80M	960.0	Unidade	1,76	1.689,60
ATADURA DE CREPOM: CONFECCIONADA EM, NO MÍNIMO, 92% ALGODÃO CRU, COM TRAMA REGULAR FECHADA, COM PROPRIEDADE ELÁSTICAS E COMPRESSIVANA SUPERFÍCIE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, COM, NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM QUADRADO, BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ENROLADAS (EM FORMA CILÍNDRICA), ISENTA DE DEFEITOS. TAMANHO EM REPOUSO: LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 1,80 M(TAMANHO ESTICADO 10 CM X 4,5M). EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
69	COMBIGAN	24.0	Frasco	177,12	4.250,88
COMBIGAN TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML					
70	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL TERAPIA DE HIDRATAÇÃO DIÁRIA 400ML	48.0	Frasco	212,16	10.183,68
LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL TERAPIA DE HIDRATAÇÃO DIÁRIA 400ML INDICAÇÃO MÉDICA: FISIOGEL					
71	HIDRATANTE CORPORAL LIPÍDICO RESTAURADOR BALSAMO AI AÇÃO CALMANTE COM 150G	24.0	Tubo	203,49	4.883,76
HIDRATANTE CORPORAL LIPÍDICO RESTAURADOR BALSAMO AI AÇÃO CALMANTE COM 150G INDICAÇÃO MÉDICA: FISIOGEL AI BALSAMO					
72	HIDROGEL COM ALGINATO 30G	12.0	Tubo	85,24	1.022,88
HIDROGEL COM ALGINATO TUBO COM 30G					
73	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	24.0	Frasco	41,83	1.003,92
Bimatoprost 0,1mg/ml Solução Oftálmica Estéril caixa com 1 frasco gotejador com 5ml. INDICAÇÃO MÉDICA LUMIGANA RC					
74	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	24.0	Caixa	58,20	1.396,80
MORIAL ODT 10MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS RECOMENDAÇÃO JUDICIAL 01.2022.0042473-0/26/2018 Nº 873/2018.					
75	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	24.0	Caixa	223,65	5.367,60
BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25/30MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS INDICAÇÃO MÉDICA NESINA PIO 25/30MG					
76	PERICIAZINA 40 MG/ML	24.0	Frasco	38,97	935,28
NEULEPTIL 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML - RECOMENDAÇÃO JUDICIAL					
77	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	24.0	Caixa	189,16	4.539,84
RUVA 20MG CX COM 30 COMP RECOMENDAÇÃO JUDICIAL 0280003-32.2021.8.06.01-78					
78	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICAZONA 125MCG	24.0	Frasco	227,34	5.456,16
SPRAY INALATÓRIO VIA ORAL 25/125MCG SPRAY 120 DOSES INDICAÇÃO MÉDICA: SERETIDE					
79	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA	160.0	Pacote	1,68	268,80
A COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL -PRODUZIDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE BAIXA DENSIDADE DE FIOS, ALVEJADO E ISENTA DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS. ABSORVENTES. PACOTE COM 10 UNIDADES					
80	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	3600.0	Unidade	1,37	4.932,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
SONDA NASOGASTRICA Nº 12, LONGA - CONFECCIONADA EM PVC, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, POSSUEM CONECTORES COLORIDOS PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES					
81	FRALDA INFANTIL XXG INDICAÇÃO MÉDICA GALINHA PINTADINHA	7000.0	Unidade	1,68	11.760,00
FRALDA INFANTIL XXG, COM INDICAÇÃO MÉDICA DA MARCA BABYSEC FRALDA GALINHA PINTADINHA ULTRASEC MOTIVO DA MARCA: ALERGIA ÀS OUTRAS MARCAS CONHECIDAS					
82	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	1800.0	Unidade	1,22	2.196,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.					
83	GAZE COMPRESSA NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5,	200.0	Pacote	15,87	3.174,00
GAZE COMPRESSA 7,5X7,5, COM MALHA RESISTENTE AO TRSCIONSMENTO, QUE NÃO SOLTE FIAPOS OU OUTROS OBJETOS, BEM COMO NÃO SE DESFAÇA MEDIANTE TRATAMENTOS DE ESTRESSE FÍSICO DIVERSOS, TAIS COMO, ESTERILIZAÇÃO, MOLHAGEM, RECORTE, ETC, UNIDADE COM 09FIOS C/500.					
84	DEXPANTENOL 50 MG/G	12.0	Tubo	50,65	607,80
GEL OFTALMOLÓGICO ESTÉRIL DEXPANTENOL 50 MG/G INDICAÇÃO MEDICA: EPITEGEL					
85	Orlistate 120MG	12.0	Caixa	106,58	1.278,96
Orlistate 120MG, caiza contendo 30 capsulas					
86	SPRAY BARREIRA PROTETORA DA PELE 28ML	12.0	Frasco	220,73	2.648,76
SPRAY BARREIRA PROTETORA DA PELE 28ML INDICAÇÃO MÉDICA: CAVILON					

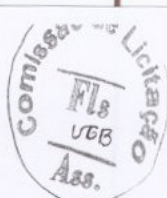
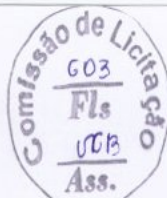
2.3. A estimativa de valores para esta contratação fora elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no Art. 54 do Decreto Municipal nº 030102/2023 de 01 de março de 2023, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

3. A JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição justifica-se pela necessidade considerando que diante do imperativo de garantir o acesso contínuo e qualificado a medicamentos e insumos hospitalares essenciais para o atendimento das demandas específicas de saúde dos cidadãos de Uruburetama, esta contratação revela-se não apenas pertinente, mas essencial. A aquisição de medicamentos e insumos que não se encontram na Política de Atenção Básica, Secundária e Componente Especializado, seja na esfera municipal ou estadual, surge como uma necessidade imperiosa para atender prescrições e demandas apontadas por recomendações do Ministério Público e decisões judiciais.

3.2. Este cenário é agravado pelo caráter emergencial de muitas dessas solicitações, onde a falta de pronta resposta pode resultar em prejuízos irrecuperáveis à saúde das pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Uruburetama. Sendo assim, a observância ao princípio da padronização, conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 14.133 de abril de 2021, é atendida na medida em que a seleção de itens a serem adquiridos baseia-se na indispensabilidade e na inadequação de alternativas disponíveis na lista padrão de fornecimento.

3.3. Além disso, a especificidade e singularidade de alguns dos medicamentos e insumos demandados se alinham à necessidade factual e jurídica de indicação de marcas ou modelos específicos (artigo 41, inciso I, da Nova Lei de Licitações), fundamentada na exclusividade de certos tratamentos e na



inexistência de substitutos terapêuticos equivalentes. A proibição de contratação de marcas ou modelos específicos (artigo 41, inciso II, da mesma lei) não se aplica neste contexto, dado que a excepcionalidade da demanda justifica plenamente esta escolha, assegurando assim a efetividade e a adequação do tratamento perseguido.

3.4. Além disso, a diversificação dos medicamentos disponíveis para a população contribui para a melhoria da qualidade do atendimento na Atenção Básica, possibilitando uma abordagem mais individualizada e eficaz para cada paciente. A aquisição de medicamentos por meio de processo de aquisição pública também pode representar uma economia significativa para o sistema de saúde, uma vez que a concorrência entre os fornecedores pode resultar em preços mais competitivos e vantajosos para o poder público.

3.5. Portanto, a justificativa para a aquisição, está fundamentada na necessidade de ampliar o acesso da população a tratamentos medicamentosos eficazes, na melhoria da qualidade do atendimento e na possibilidade de obter melhores condições de compra para o sistema de saúde como um todo. Essa medida visa garantir a oferta de um serviço de saúde mais completo e abrangente, atendendo aos pacientes assistidos por recomendações do Ministério Público e medidas judiciais de forma mais eficiente e eficaz.

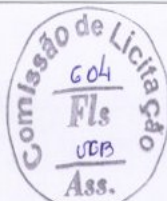
3.6. JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o Art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional, CF 1988, Art. 170, IX, sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que, caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Secretaria, acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição, concedendo exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, podendo, a Administração conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores, podendo a unidade demandante, ser levada a repetir o procedimento licitatório, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos ao município.



Não se desconhece que a razão de ser da norma, é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Art. 47 da LC nº 123/2006). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021. A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais.
- 6.2. A (s) licitante (s) vencedoras deverá (ão) atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.
- 6.3. O item supracitado tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. A empresa vencedora quando do recebimento/conferência de qualquer produto for constatado produtos defeituosos, fora de validade, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
- 6.5. O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho, podendo ser prorrogado por solicitação devidamente justificada.
- 6.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.7. A (s) empresa (s) contratada (s) deverão, quando for o caso, apresentar produto constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional



do Meio Ambiente) e regulamentos, além de atentar para as exigências da Lei nº 12.305/2010 (Política de Nacional de Resíduos Sólidos);

6.8. A (s) contratada (s) deverá (ão) obedecer (em) às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que é responsável por estabelecer normas e regulamentos técnicos para diversos setores, incluindo embalagens. Ela tem como objetivo promover a padronização e a segurança dos produtos.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de execução do objeto contratual até o dia **31 (trinta e um) de dezembro 2024**, a ser iniciado na data de assinatura do contrato.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de execução:

7.2.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato;

7.2.2 A execução dos fornecimentos será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Unidade Gestora;

7.2.3 LOCAL DE ENTREGA: deverão ser entregues no horário 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min na Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama sito à Rua Evangelista, nº 111, Bairro Centro, Cidade de Uruburetama, Estado do Ceará, CEP 62.650-000.

7.2.5 O objeto será executado de acordo com necessidade da unidade gestora, conforme emissão de nota de fornecimento enviada para o contratado que de devera cumprir os prazos estabelecidos.

7.2.5.1. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

7.2.6. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.2.6.1. O item a ser entregue deverá ser adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE COMPRA, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11/05/2023



9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1 – Recebimento

9.1.1 - Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 – Liquidação

9.2.1 - Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 - Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente

Handwritten signature



acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6 - A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7 - Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.3 – Pagamento

9.3.1 - Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGP-M de correção monetária.

9.3.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

9.3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. O regime de execução do contrato será **Empreitado por Preço Unitário**. Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

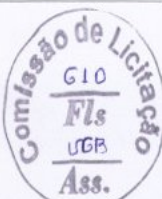
10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- i). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

marcolino



- d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- j). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- k). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- l). Declaração de pleno cumprimento dos requisitos do edital e seus anexos.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
- a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
- b). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- c). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- d). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando a empresa for optante ou obrigada pelo regime adotado.

10.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A). Comprovação de aptidão para execução de fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



B) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

b.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

C) ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

D) ANVISA PARA MEDICAMENTOS emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). (SOMENTE PARA MEDICAMENTOS COMUNS)

E) ANVISA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). (SOMENTE PARA MEDICAMENTOS CONTROLADOS)

10.5.1. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

10.5.1.1. As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.

10.5.1.2. Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.5.1.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.5.1.4. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 372.132,01 (trezentos e setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e um centavo) conforme custos unitários apostos na tabela constante do subitem, 2.2 deste termo. Com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

11.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- d) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, inerente à Secretaria Contratante, nas seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria Municipal de Saúde - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SMS	0901.10.122.0111.2.074	3.3.90.32.00

Uruburetama/CE, 31 de julho de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

MARIA ADRIANA MARQUES DE SOUSA
MARIA ADRIANA MARQUES DE SOUSA
Secretária de Saúde



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE.

Ref.: **PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024.02**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024.02, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CNPJ/CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

mfSouza



**ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÕES**

ANEXO II-A

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____ declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruburetama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

ANEXO II-B

O responsável legal pela empresa _____, CNPJ N.º: _____ vem, informar a V.Sas., sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º 008/2024.02, junto ao Município de Uruburetama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ANEXO II-C

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____ declara, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

mmSouza



ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N 

CONTRATO ADMINISTRATIVO N /....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNIC PIO, POR INTERM DIO
DA SECRETARIA DE SA DE E A EMPRESA
.....

O MUNIC PIO DE URUBURETAMA Inscrito no CNPJ N /....., com sede   Rua
....., S/N, F.....-CE, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome),
nomeado(a) pela Portaria n , de de de 20...., doravante denominado
CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n ,
sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato
representada por (nome e fun o no contratado), conforme atos constitutivos da
empresa OU procura o apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n 
008/2024.02 e em observ ncia  s disposi es da Lei n  14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n 
030102/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Preg o Eletr nico n 
008/2024.02, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

1. CL USULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento   a contrata o de, nas condi es
estabelecidas no Termo de Refer ncia.

1.2. Objeto da contrata o:

ITEM	ESPECIFICA�O	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. S o anexos a este instrumento e vinculam esta contrata o, independentemente de transcri o:

1.3.1. O Termo de Refer ncia que embasou a contrata o;

1.3.2. O Edital de Licita o;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CL USULA SEGUNDA – VIG NCIA E PRORROGA O

2.1. O prazo de vig ncia da contrata o   de contados do(a),
prorrog vel na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n  14.133/2021.

3. CL USULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECU O E GEST O CONTRATUAIS

3.1. O regime de execu o contratual, o modelo de gest o, assim como os prazos e condi es de
conclus o, entrega, observa o e recebimento definitivo constam no Termo de Refer ncia, anexo a
este Contrato.

4. CL USULA QUARTA - SUBCONTRATA O

4.1. N o ser  admitida a subcontrata o do objeto contratual.

5. CL USULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PRE O

5.1.1. O valor total da contrata o   de R\$..... (.....).

marcolino



5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de fornecimento e serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

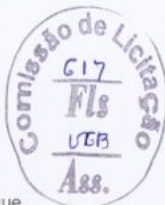
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

inibidos



5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sites eletrônicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

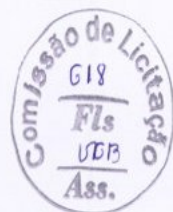
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Handwritten signature



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da entrega dos itens para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Handwritten signature



- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

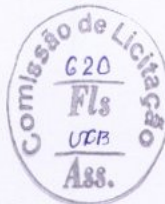
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

mfDovaa



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;
 - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

marcolino



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Na dotação: _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

manuseado



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Uruburetama, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Uruburetama/CE, de..... de 2024.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ/MF sob o nº _____
Sr(a). _____
Secretária Municipal
CPF/MF sob nº _____

CONTRATADA:

EMPRESA
CNPJ/MF sob o nº _____
NOME _____
Representante - CPF/MF sob nº _____

marcelo